

Lei nº 951/77

(Dá nova redação ao artigo 2º da lei
nº 946/77).

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 946/77, passa a vigorar com a seguinte redação: - "Artigo 2º

- O artigo

O Centro Comunitário Urbano de que trata o artigo 1º será construído em próprio municipal, cujo terreno, sem benfeitorias, está situado à Rua Fernão Sales, esquina com a Rua Duque de Caxias, medindo 62 metros de frente por 75 metros da frente aos fundos, com área total de 4.650 m², possuindo escritura pública lavrada aos 08.04.1969, às fls. 164 vº 169 do livro nº 09 do 2º Cartório de Notas e Ofícios de Justiça de Regente Feijó.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
19 de julho de 1977.

Nelson Fantolan
= Secretário =